



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

De 13 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequação dos anexos integrantes da Lei no 0599/2021, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025.

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder adequação dos anexos integrantes da **Lei no 0599/2021, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025**, do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, conforme quadros anexos a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 13 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 024/2022
 Aprovado () Reprovado
08 Votos a Favor *0* Votos Contra
 Abstenção
Sala das Sessões *16/11/2022*
Presidente *[assinatura]*
Vice Presidente *[assinatura]*

[assinatura]
Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal

Ruiz Koiv
17/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

De 13 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobre Vereadora,
Nobres Vereadores,

1 - Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder adequação dos anexos integrantes da **Lei no 0599/2021, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025**, a fim de ajustar os projetos e atividades com a proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme relatório anexo ao referido projeto de lei.

2 - Sendo assim, requeremos a apreciação do Projeto de Lei em comento na forma regimental, e protestamos desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

3 - Na certeza de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, aos 13 de outubro de 2022.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal

